



## A EDUCAÇÃO PELA *MOUSIKĒ* E AS FORMAS DE GOVERNO NA *REPÚBLICA* - VIII e IX

Sávio Lima Siqueira\*

DOI: <https://doi.org/10.52521/poly.v17i2.13226>

**Resumo:** Este estudo visa analisar a insuficiência educacional na definição de justiça presente no Livro I da "República" de Platão, com o intuito de examinar as formas de governo delineadas nos Livros VIII e IX da mesma obra. As formas de governo discutidas são: a timocracia ou timarquia (τιμοκρατίαν ἢ τιμαρχίαν), a oligarquia (ὀλιγαρχία), a democracia (δημοκρατί), a tirania (τυραννική) e, finalmente, a dinastia do Filósofo-Rei (δυναστεία Φιλόσοφοι βασιλεύς), conforme proposta por Platão. Em seguida, relacionaremos essas formas de governo com três tipos de homens: o filósofo, o ambicioso e o interesseiro.

**Palavras-Chave:** Platão; *República*, educação, forma de governo.

### EDUCATION THROUGH *MOUSIKĒ* AND FORMS OF GOVERNMENT IN THE REPUBLIC – VIII AND IX

**Abstract:** This study aims to analyze the educational insufficiency in the definition of justice found in Book I of Plato's "Republic," with the purpose of examining the forms of government outlined in Books VIII and IX of the same work. The forms of government discussed are: timocracy or timarchy (τιμοκρατίαν ἢ τιμαρχίαν), oligarchy (ὀλιγαρχία), democracy (δημοκρατί), tyranny (τυραννική), and finally, the dynasty of the Philosopher-King (δυναστεία Φιλόσοφοι βασιλεύς), as proposed by Plato. Subsequently, we will relate these forms of government to three types of men: the philosopher, the ambitious, and the materialistic.

**Keywords:** Plato; *Republic*, education, form of government.

#### 1.1 Introdução

Na reforma educacional proposta na *República*<sup>23</sup>, que possui como foco central a educação musical (*mousiké*), ressaltamos que, para Platão, a música não se separa da literatura (*Rep.376e*). Destacamos que não há uma expulsão dos poetas desta pólis concebida em palavras<sup>24</sup>; existe, sim, uma censura por motivos pedagógicos. No

---

\* Doutor em Filosofia (Ufpe-Ufpb-Ufrn). Atualmente Professor substituto na Universidade Estadual da Paraíba e Universidade Federal de Campina Grande

<sup>23</sup> PLATÃO. **A República**. Introdução, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 12. ed.; Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2010.

<sup>24</sup> SIQUEIRA, Sávio Lima. Considerações éticas sobre a educação dos poetas proposta por Platão na República III. In: Robert Brenner Barreto da Silva; Emanuel Angelo da Rocha Fragozo; João Emiliano



entanto, não é nosso objetivo aqui aprofundar na discussão sobre os poetas, mas sim compreender em que medida esta questão é determinante para o contexto das formas de governo presentes nos livros VIII e IX da *República*.

Em um segundo momento, interligaremos as formas de governo apresentadas por Platão nos livros VIII e IX da *República* com as formas das almas. Pretendemos conjecturar sobre a transição entre cada forma de governo e o/a cidadão/ã correspondente, a fim de analisar a formação de sua alma e como se deu sua educação. Concluiremos com a análise da alma do Filósofo Basileus (Φιλόσοφοι βασιλεύς), demonstrando a importância da educação pela *mousiké* na formação da alma do cidadão e sua vigilância no processo.

### 1.1 O problema da Educação dos Poetas na definição da Justiça

A discussão inicial na *República* evidencia uma deficiência na educação vigente até aquele momento, particularmente pela incapacidade de definir a justiça. Constatou-se que a educação então presente era insuficiente, uma vez que não lograva definir a justiça. Primeiramente, a tese apresentada por Céfalos.

-Falas maravilhosamente, Ó Céfalos – disse eu -. Mas essa mesma qualidade de justiça, diremos que assim simplesmente que ela consiste na verdade e em restituir aquilo que se tomou de alguém, ou diremos antes que essas mesmas coisas, umas vezes é justo, outras injustos ao fazê-las? Como este exemplo: se alguém recebesse armas de um amigo em perfeito juízo, e este, tomado de loucura, lhes reclamasse, toda gente diria que não se lhe deviam entregar, e que não seria justo restituir-lhes, nem tão pouco consentir em dizer toda a verdade a um homem nesse estado. (Rep.331c).

Desse modo, Sócrates refuta a tese de Céfalos, fundamentada nos ensinamentos dos poetas. A segunda tese apresentada é a de Polemarco: "Se temos de ser consequentes com o que se disse antes, dá ajuda aos amigos e prejuízo aos inimigos" (*Rep. 332d*), que também será refutada.

- Portanto, se alguém disser que a justiça consiste em restituir a cada um aquilo que lhe é devido, e com isso quiser significar que o homem justo deve fazer mal aos inimigos e bem aos amigos – quem assim falar não é sábio, porquanto não



disse a verdade. Efectivamente, em caso algum nos pareceu que fosse justo fazer mal a alguém (Rep.335e).

Portanto, as teses de Céfalo e Polemarco são refutadas, visto que a justiça, sendo um bem, não pode ser um mal. A justiça não pode ser reduzida a simplesmente restituir ou a fazer o mal, mesmo que seja contra um inimigo. No entanto, a terceira tese apresentada por Trasímaco, "Afirmo que a justiça não é outra coisa senão a conveniência do mais forte" (*Rep.* 338c), não pode ser refutada de imediato. Primeiramente, porque não se fundamenta mais na educação transmitida pelos poetas; em segundo lugar, porque Trasímaco descreve a justiça conforme ela se manifesta nas cidades injustas.

- Certamente que cada governo estabelece as leis de acordo com a sua conveniência: a democracia, leis democráticas; a monarquia, monárquicas; e outros, da mesma maneira. Uma vez promulgada essas leis, fazem saber que é justo para os governos aquilo que lhes convém, e castigam os transgressores, a título de violaram a lei e cometeram injustiça. (Rep.338e).

A tese de justiça proposta por Trasímaco opera como uma transição entre os ensinamentos dos poetas, mediada pela *mousiké* (μουσική), e o funcionamento das diversas formas de governo. Por essa razão, ela não pode ser simplesmente refutada, pois descreve a justiça tal como se manifesta nas cidades injustas.

As teses sobre a justiça podem ser divididas em duas, de maneira que podemos entender o 'bem alheio' como uma tese geral da justiça e 'a conveniência do mais forte' e a 'obediência às leis' como uma tese específica com relação ao governo. Isso, se for relacionado à visão de verdadeiro governante de Trasímaco, torna coerente a união das teses ao conceito de tirano como sendo o completamente injusto e, portanto, aquele que detém o poder da justiça em suas mãos, mas age injustamente para com os governados. (MENEZES, L.M.B. 2020:21).<sup>25</sup>

Trasímaco está correto em sua abordagem. No entanto, seu argumento é incorreto em certo sentido, pois ele não especifica como uma cidade deve se tornar justa, mas sim como a justiça é manifestada em cidades injustas. As cidades conforme são observadas não proporcionam uma definição satisfatória de justiça. Somente ao

<sup>25</sup> MENEZES, L.M.B. *A consistência das teses de Trasímaco sobre a justiça no livro I da Republica de Platão*. *Archai*, n.30, p 1-24.



examinarmos a cidade sob a perspectiva do que ela deveria ser, isto é, através de um modelo ou uma proposta ideal, podemos responder à questão: o que é a Justiça?

Quando falamos de justiça “ideal”, também queremos dizer que ela pode nunca ter sido completamente incorporada por nenhum homem ou por nenhum sistema de instituições. Não se trata de uma simples “idéia”, no sentido de um pensamento ou uma noção de nossas mentes, pois as noções de nossas mentes são confusa e conflitantes. (F.M. CORNFORD. 2005:55)<sup>26</sup>

Essa tese de Trasímaco necessita ser criticada, e a crítica que Sócrates apresenta no primeiro livro da República é completamente insuficiente e insatisfatória. Uma possível evidência disso pode ser encontrada na conclusão do primeiro livro da *República*, onde Sócrates declara não saber o que é a justiça (Rep. 354c). Nesse sentido, precisamos investigar o conceito de justiça, pois ainda não o compreendemos completamente.

## 1.2 O problema da definição de justiça conforme ensinada pelos poetas

Os irmãos de Platão, Gláucon e Adimanto, lançam mais duas acusações graves contra a justiça e sua utilidade. Primeiramente, Gláucon afirma que ninguém age justamente de bom grado, mas sim por força da convenção (Rep. 360c), demonstrando que nas cidades gregas não basta ser justo, é suficiente apenas parecer justo. Posteriormente, Adimanto sintetiza toda a complexidade da administração do poder nas cidades gregas e oferece uma definição abrangente de justiça:

A acrescentar a estas opiniões, examina ainda, ó Sócrates, uma outra espécie de argumento sobre a justiça e a injustiça, proferidos quer por leigos quer por artistas dos versos. Todos em uníssonos entoam hinos sobre a beleza da temperança e da justiça, embora difíceis e trabalhosas, ao passo que a intemperança e a injustiça são coisas suaves e fáceis de alcançar, odiosa apenas à fama e à lei. Proclamam que a injustiça é, em geral, mais vantajosa do que a justiça, e estão prontos a pretender que são felizes os maus, se forem ricos ou possuidores de outras formas de poder, e a honrá-los em público e em particular, ao passo que desprezam e olham com sobranceira os que forem fracos e pobres, embora concordem que são melhores do que os outros. Mas, de todos os argumentos, os que tomam forma mais surpreendente são os que dizem respeito aos deuses e à virtude: os próprios deuses atribuíram a

<sup>26</sup> CORNFORD, F. M. **Antes e depois de Sócrates**. Tradução Valter Lellis Siqueira - São Paulo, Martins Fontes, 2005



muitos homens de bem infelicidades e uma vida desgraçada, e aos maus ao contrário. Mendigos e adivinhos vão as portas dos ricos tentar persuadi-los de que têm o poder, outorgado pelos deuses devido a sacrifícios e encantamentos, de curar por meio de prazeres e festas, com sacrifícios, qualquer crime cometido pelo próprio ou pelos seus antepassados, e, por outro lado se se quiser fazer mal a um inimigo, mediante pequena despesa, prejudicar com igual facilidade justo e injusto, persuadindo os deuses a serem seus servidores. (Rep 363e- 364 a-b-c)<sup>27</sup>

Adimanto consegue sintetizar todos os problemas relacionados à concepção de justiça apresentados até então. Ele observa que as falsas definições e acusações contra a justiça são ensinadas pelos Poetas (Rep. 334b), que são artistas versados na música e em suas representações miméticas destinadas à multidão, como vimos nas teses de Polemarco (Rep. 338c) e Céfalo (Rep. 331c). Platão critica simultaneamente a maneira como os poetas retratam os deuses através da música, acusando Homero (Rep. 334a-b) por tais ensinamentos.

Logo, o homem justo revela-se-nos, ao que parece, com uma especie de ladrão, e isso é provavel que tenha aprendido em Homero. Efectivamente, ele tem grande estima pelo avô paterno de Ulisses, Autolico, e afirma que ele excedia todos os homens em roubar e em fazer juras. Parece, pois, que a justiça, segundo a tua opinião em Homero e a de Simonides, é uma especie de furto, mas para a vantagem de amigos e dano de inimigos, não era isso que dizias? (Rep. 334 a-b).

Demonstra-se uma concepção aparente da justiça, conforme mencionado por Trasímaco (Rep. 338c) e Adimanto (Rep. 363e-364c), que ressalta que o mais forte é aquele capaz de impor sua vontade aos outros (Rep. 338e), o que beneficia aqueles no poder, promovendo seu ganho e lucro. O condicionamento das aparências, simulando justiça (Rep. 361a), é particularmente destacado na intervenção de Adimanto (Rep. 363e-364c), ao afirmar que os injustos são precisamente aqueles que defendem seus interesses enquanto mais fortes.

Os injustos, no entanto, necessitam manter as aparências e evitar acusações, para isso precisam parecer justos. Como conseguem isso? Através de festas, festivais com os Poetas e a música, manifestações religiosas e distribuição de riqueza. Nesse contexto,

<sup>27</sup> PLATÃO. **A República**. Introdução, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 12. ed.; Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2010.



Platão critica os democratas, vistos como uma variante antiga de oligarcas e aristocratas, que, para resolverem os problemas da democracia, recorrem à política populista para subornar o povo (Rep. 364a-c). É contra essa política populista que Platão se posiciona.

Platão não apenas critica a Democracia Grega, mas também apresenta uma proposta alternativa não apenas de acusação, mas também de reformulação, delineando um projeto educacional que visa substituir essa concepção de justiça, enquanto define um papel educativo fundamental.

Entretanto, o que deve ser feito? Deveria-se reformar toda a estrutura educacional existente? Na proposta pedagógica de Platão, uma abordagem surpreendente é sugerida: manter a educação, mas com uma diferença crucial: o controle rigoroso sobre o projeto educacional para evitar que os poetas representem livremente ideias como a superioridade da vida injusta sobre a vida justa, o que poderia influenciar a definição de justiça.

Como essa questão se relaciona com as formas de governo discutidas em *A República* - VIII e IX?

- Ora, tal como principiamos por examinar os costumes do Estados antes dos particulares, por entendermos que era mais claro assim, também agora devemos analisar primeiro a constituição denominada pelo gosto das honrarias – já que não disponho de outra designação corrente, terá de se lhe chamar timocracia ou timarquia – e em face desta observaremos o homem da mesma qualidade; em seguida a oligarquia e o homem oligárquico, depois lançaremos o olhar para a democracia e contemplaremos o homem democrático; e em quarto lugar, chegaremos juntos do Estado tirânico, e para ele olharemos, observando, por sua vez, a alma do tirano; e procuraremos ser bons juízes da questão que nos propusemos (Rep 545b-c)

Nosso objetivo é explorar a relação educacional nas formas de governo apresentadas nos Livros VIII e IX da *República*. As formas de governo discutidas são a timocracia ou timarquia (τιμοκρατίαν ἢ τιμαρχίαν), a oligarquia (ὀλιγαρχία), a democracia (δημοκρατία), a tirania (τυραννίς), e a última, a dinastia do Filósofo-Rei, conforme proposto por Platão (Φιλόσοφος Βασιλεύς). Analisaremos a educação recebida pelos indivíduos em cada forma de governo e como isso afeta suas almas.

2.1-Timocracia ou timarquia (τιμοκρατίαν ἢ τιμαρχίαν) e a Alma (ψυχή) do seu cidadão



A timocracia ou timarquia (τιμοκρατίαν ἢ τιμαρχίαν) é uma constituição baseada em honras e prestígios. É evidente que toda a estrutura política é moldada pela virtude daqueles que detêm o poder. As crianças dos governantes colocam os mais capazes à frente do governo, mas estes não estão necessariamente preparados para o cargo. Quando esses jovens assumem as posições anteriormente ocupadas por seus pais, frequentemente não se preocupam com o bem-estar dos cidadãos, embora sejam guardiões do Estado.

Dentre essas crianças, os seus antecessores porão as melhores à frente do governo; mesmo assim, como são indignos disso, quando tiverem alcançado o poder que pertencia aos pais, começaram logo a não cuidar de nós, apesar de serem guardiões, tendo em menor apreço do que se deve a arte das Musas, e depois a ginástica, de onde resultará que os nosso jovens ficarão menos cultos (Rep.546d).

O motivo reside na educação inadequada proporcionada nessa forma de governo, que não foi conduzida de maneira adequada. O cidadão sob esta constituição tende a desprezar e a evitar a lei, pois não foi educado através da persuasão, mas sim da coerção. Este problema é evidenciado pelo fato de que "eles negligenciaram a verdadeira Musa, a da dialética e da filosofia, e deram maior importância à ginástica do que à música" (Rep. 548b-c). Como resultado, esses cidadãos tendem a ser ambiciosos e a buscar honrarias.

Platão destaca a importância da educação musical na formação do cidadão, pois é por meio dela que se transmite o ethos, os bons costumes e os modos necessários para uma sociedade justa e harmoniosa.

- Portanto, serão avaros das suas riquezas, uma vez que lhes prestam culto e não estão na sua posse pública, e gastadores das alheias, para satisfação dos seus desejos, colhendo-lhes furtivamente o prazer. Fogem da lei como crianças do pai, porque foram educados, não pela persuasão, mas pela violência, devido a terem descurado a verdadeira Musa, a da dialética e da filosofia, e a terem tributado maior veneração a ginástica que à música. (Rep.548b).

O jovem criado sob a constituição da timocracia é afável com os homens livres, submisso aos seus superiores, e busca poder e honrarias, embora não seja necessariamente digno desses cargos devido à sua falta de eloquência. Contudo, ele é



admirador da ginástica e da caça, valorizando-se por suas proezas como guerreiro. Com o avançar da idade, tende a tornar-se mais avarento e sua virtude não se alinha com a do melhor guardião; ele não se revela um líder competente nem um modelo de cidadania exemplar (*Rep. 549a*). Sócrates justifica esse estado afirmando que sua virtude é impura (*Rep. 549b*), pois lhe falta a excelência necessária para ser um guardião ideal, não possuindo a razão integrada à música, que Platão define como "a única guardiã da virtude ao longo da vida do indivíduo que a possui" (*Rep. 549b*).

## 2.2 - Oligarquia (ὀλιγαρχία) e a Alma (ψυχή) de seus Cidadãos

A segunda forma de governo apresentada por Platão é a oligarquia, onde o poder é baseado no censo de propriedade, com os ricos exercendo soberania e os pobres excluídos do governo. Os primeiros priorizam a acumulação de riquezas, reduzindo progressivamente o valor atribuído à virtude. Como consequência, "sempre que uma cidade se gloria de sua riqueza e os ricos dominam, a virtude e os bons são menosprezados" (*Rep. 551a*).

- Portanto, em vez de ambiciosos e desejosos de honrarias, acabam por se tornarem avarentos e apreciadores de dinheiro, e louvam e admiram quem é rico e elevam-no ao poder, ao passo que ao pobre desprezam-no. (*Rep. 551 a*)

Na Timocracia, os cidadãos são ambiciosos e ávidos por honrarias, enquanto nas Oligarquias se tornam avarentos e valorizam grandemente o dinheiro. Eles admiram e elogiam os ricos, promovendo sua ascensão ao poder, ao passo que desprezam os pobres. O critério para escolher líderes é baseado na riqueza, uma prática considerada incoerente, semelhante a selecionar um capitão de navio com base em sua riqueza, ignorando suas habilidades: "de modo que não se admitisse um pobre, ainda que tivesse mais capacidade para governar o navio..." (*Rep. 551c*).

O cidadão sob esta forma de governo é dominado pelo espírito da ambição e da avarizia em sua alma (*Rep. 553c*) Ele se torna um indivíduo mesquinho cujas motivações giram em torno do dinheiro, uma característica que é admirada pela maioria. Um dos principais defeitos dessa estrutura reside na educação deficiente, onde o poder é determinado pela avaliação das propriedades, resultando em ignorância generalizada.





- O primeiro é essa limitação. Repara, efetivamente, se fizéssemos alguém piloto de navios com base na tributação, e que não se admitisse um pobre, ainda que tivesse mais capacidade para governar o navio (Rep. 551c)

O oligárquico aparenta ter uma reputação respeitável por parecer justo, graças a um autodomínio virtuoso que o impede de satisfazer outros desejos malignos que possa ter. No entanto, ele age não por virtude intrínseca ou por um ideal de bem.

- Acaso não se torna evidente, por este exemplo, que nos outros contratos, em que ganha boa fama por parecer justo, devido a uma espécie de virtuoso autodomínio, reprime outros desejos maus que tem, não pôr os convencer que não é melhor segui-los, nem pôr os suavizar com argumentos, mas devido à necessidade e ao medo, porque temer pelo resto da sua fortuna (Rep.554d).

No entanto, isso nos remete à tese de Gláucon (*Rep. 358a*) sobre a justiça, segundo a qual esta é praticada de forma relutante, apenas para manter a aparência de retidão e garantir recompensas materiais e uma reputação de justiça. Portanto, o homem oligárquico não possui uma alma em harmonia que verdadeiramente contemple a justiça.

- Por esse motivo, penso que um homem desse terá um aspecto mais decente do que a maioria, mas a verdadeira virtude, de uma alma em paz e harmonia consigo mesmo, fugirá para longe dele (Rep. 554e)

Não teremos um cidadão virtuoso como modelo neste tipo de governo, pois a alma deste indivíduo, caracterizado pela frugalidade e prática comercial, é moldada conforme o padrão do Estado oligárquico, devido à sua semelhança com ele (*Rep. 555a-b*).

### 1.3 - A democracia (δημοκρατία) e a alma (ψυχή) do seu cidadão

A democracia surge após a ascensão dos pobres, que vencem uma guerra interna onde uns matam e outros são expulsos. Neste contexto, todos os recursos são distribuídos de maneira igualitária, com o governo e as magistraturas sendo divididos conforme o que resta.

- Ora a democracia surge, penso eu, quando após a vitória dos pobres, estes matam uns, expulsam outros, e partilham igualmente com os que restam o governo e as magistraturas, e esses cargos são, na maior parte tirados a sorte (Rep,557)



Na época de Platão, na democracia ateniense, os cargos públicos eram designados por sorteio, não levando em consideração a capacidade individual de cada cidadão. Isso resultava na ausência de critérios claros para avaliar a competência dos cidadãos em desempenhar suas funções na cidade, uma vez que o único critério era o acaso do sorteio. Outra dificuldade desse sistema de governo era o excesso de liberdade e direito de expressão, criando um ambiente propenso a comportamentos arbitrários e à realização de ações sem justificativa prévia.

Estas, e outras gêmeas destas, são as vantagens da democracia; é; ao que parece, uma forma de governo aprazível, anárquica, variegada, e que reparte a sua igualdade do mesmo modo pelo que é igual e pelo que é desigual (Rep. 558c).

Destacamos que o contexto da democracia na Grécia Antiga é caracterizado por um sistema direto, no qual os cidadãos expressam suas vontades diretamente, diferentemente de uma democracia representativa. Além disso, é importante salientar que esse sistema era altamente excludente, pois mulheres, estrangeiros e escravos não possuíam direitos políticos.<sup>28</sup>

- Por último, julgo eu, apoderam-se da acrópoles da alma do jovem, por terem pressentido que estava vazia de ciência, de hábitos nobres e de princípios verdadeiros, que são os melhores sentinelas e guardiões da razão dos homens amados pelos deuses (Rep. 560 b)

Devido ao excesso de liberdade, não se pode garantir uma educação adequada, uma vez que há distinção entre prazeres que são bons e nobres, e outros que são prejudiciais. É necessário promover apenas os primeiros e proibir os últimos.

-Se alguém lhe disser que uns prazeres provêm de desejos nobres e bons, outros de perversos, e que se devem cultivar os primeiros, e castigar e escravizar os segundos, não recebera a fala da verdade, nem deixará entrar no reduto. Mas em todos estes casos sacode a cabeça e afirma que todos os prazeres são semelhantes e devem honrar-se por igual (Rep, 561c).

Este cidadão não receberá uma educação virtuosa. Nota-se que sua formação musical pode abranger todas as harmonias, com uma inclinação para aquelas mais suaves, como as associadas à embriaguez e à preguiça, devido à completa liberdade que

<sup>28</sup> MOSSÉ, Claude. **O cidadão na Grécia antiga**. Trad. Rosa Carrera. Lisboa: Edições 70, 2022.



possui. Não há um modelo educacional estabelecido a ser seguido, nem guardiões para monitorar e restringir essas práticas. A alma deste cidadão, sob o excesso de liberdade, está propensa a se tornar tirânica, pois, ao ser escrava do exagero de liberdade, "o excesso de liberdade não leva a nada além da escravidão excessiva, tanto para o indivíduo quanto para o Estado" (*Rep. 564a*).

#### 2.4 - A tirania (τυραννική) e a alma (ψυχή) do seu cidadão

Do indivíduo com excesso de liberdade na democracia surge o homem tirânico. Sua educação não distinguiu entre prazeres e desejos desnecessários, pois embora seja natural para o homem experimentar alguns prazeres indignos, através de uma educação adequada seria possível discernir.

Vem perfeitamente. Ora repara naquilo que eu quero ver neles é o seguinte: dentre os prazeres e desejos não-necessários, há alguns que me parecem ilegítimos, que provavelmente são inatos em toda a gente, mas se forem castigados pelas leis e pelos desejos melhores, com auxílio da razão, em alguns homens, ou se dá a libertação total deles ou os que restarão são poucos e débeis (*Rep.571b*)

A educação é essencial em qualquer forma de governo, para moldar a alma dos seus cidadãos, serão os responsáveis pela *pólis*. Este governo será originado pelo divertimento e pela ostentação assim será moldada a alma do tirano, por isso a importância da educação na formação do cidadão e na manutenção da forma de governo.

A alma do tirano é tomada por loucura, não vai possuir “opiniões ou desejos considerados honestos, mata-os e lança-os fora, para longe de si, até varrer da alma a temperança e a encher de uma loucura importada” (*Rep. 573b*). O tirano, na verdade, será um escravo dos prazeres, sua alma jamais saberá o que é a liberdade, nunca fará o que quer. O pior dos tiranos será aquele que tiver o Eros na sua alma “arrastada sempre à força por um desejo furioso, estará cheia de perturbações e de remorsos” (*Rep. 577e*).

Porém, quando num Estado há muitas pessoas desse jaez, e são muitos os que as seguem, e eles se apercebem do seu número, então são esses os que, com cumplicidade da estupidez do povo, geram um tirano, que será aquele que, dentre todos, alberga na sua alma o tirano maior e mais completo (*Rep.575c*).



Sua educação musical ocorreu em meio ao excesso de liberdade, permitindo a exposição a todas as harmonias sem uma orientação educacional rigorosa e supervisionada. Isso resultou na inclinação para as harmonias mais prazerosas. Uma educação que promove o excesso de liberdade pode levar ao indivíduo se tornar escravo dos prazeres, destacando assim a importância da supervisão na formação educacional e sua relação com as formas de governo.

## 2.5- O Filósofo basileus (Φιλόσοφοι βασιλεύς)

O projeto educacional de Platão na República propõe uma constituição na qual o filósofo-rei assume o papel de soberano na cidade. Em outras formas de governo, como na tirania e na dinastia, também há uma figura que exerce comando absoluto. A distinção do Filósofo Basileus (Φιλόσοφοι βασιλεύς) está na habilidade de integrar o poder político com a filosofia, algo que não é encontrado nas demais formas de governo que geralmente privilegiam apenas a política em detrimento da filosofia.

Enquanto não forem, ou os filósofos reis (φιλόσοφοι βασιλεύσωσιν) nas cidades, ou os que agora se chamam reis e soberanos filósofos genuínos e capazes, e se dê esta coalescência do poder político com a filosofia, enquanto as numerosas naturezas que actualmente seguem um destes caminhos com exclusão do outro não forem impedidas forçosamente de o fazer, não haverá trégua dos males (Rep. 473d).

Os filósofos mencionados por Sócrates são os dialéticos, que exercem suas funções de acordo com sua natureza: "a uns compete por natureza dedicar-se à filosofia e governar a cidade, e aos outros não cabe tal estudo, mas sim obedecer a quem governa" (Rep.474b-c). Essa distinção natural de funções contribui para a formação de uma cidade harmoniosa.

Os guardiões deste governo serão os filósofos (Rep.503 b), selecionados por sua capacidade inata de aprendizado, memória, e prontidão, entre outras qualidades. A educação nesta cidade-estado começa com a formação da música na alma e ginástica no corpo (Rep.376e), conforme discutido anteriormente. "Desde a infância, devem ser instruídos na ciência do cálculo, geometria e todos os estudos que antecedem a dialética" (Rep.536d). É fundamental que essa educação não seja imposta pela força; ao



contrário, sendo livres, os cidadãos não devem aprender como se estivessem em condição de escravidão.

- Quem é livre não deve aprender ciência alguma como escravatura. E que os esforços físicos, praticados à força, não causam mal algum ao corpo, ao passo que na alma não permanece nada que tenha entrado pela violência (Rep.536e)

Platão argumenta que com o modelo educacional proposto e o Filósofo Basileus governando, os males serão eliminados e os injustos não mais governarão. O filósofo servirá como um exemplo a ser seguido pelos demais: "o filósofo, convivendo com o que é divino e ordenado, tornar-se-á ordenado e divino até onde é possível a um ser humano" (Rep. 499 c-d). Este filósofo não será um propagador de virtudes nocivas, mas será um modelo de justiça e virtude, supervisionando as artes miméticas como a música e suas representações para os demais cidadãos, ensinando que a vida do injusto não é superior à do justo.

Platão expõe a inadequação da educação existente até então ao relacioná-la com cada forma de governo apresentada na *República*. Agora, analisaremos as diferentes espécies de homens delineadas.

## 2.6 - Espécies de homens

No Livro IX da República, Platão apresenta três espécies de homens: o filósofo, o ambicioso e o interesseiro (Rep.499 c-d), cada um buscando um tipo particular de prazer. Vamos relacioná-los com as formas de governo e a educação recebida por cada um.

Sabes que, se quisesses perguntar sucessivamente a cada um destes homens qual destas vidas é mais agradável, cada uma elogiaria mais a sua? O interesseiro afirmará que em comparação com o lucro, o prazer das honrarias ou do saber nada vale, se daí não extrair dinheiro (Rep.581 c-d)

O interesseiro afirmará que o prazer está relacionado ao lucro.

- E o ambicioso? Não considera o prazer proveniente da riqueza um prazer grosseiro, e o que procede da ciência, se estão a lhe granjejar honra, como fumo e frivolidade? (Rep.581d)



O ambicioso associa o prazer às honras. O filósofo, por sua vez, encontra prazer no conhecimento da verdade (Rep. 581d-e).

- Mas o filósofo, que havemos de supor que ele pensa dos outros prazeres, em comparação com o de conhecer a verdade e de gozar sempre de algo de similar enquanto aprende? Não estarão muito longe [ do prazer]? E não lhes chamaria realmente necessários, pois não precisa dos outros para nada, se não fossem impostos pela necessidade? (Rep.581d-e) .

Podemos, então, relacionar as formas de governo com as espécies de homens. A Timocracia ou Timarquia é a constituição que corresponde ao homem ambicioso, que busca apenas a honra. A Oligarquia é associada ao homem interesseiro, que está focado no dinheiro e no lucro. Na Democracia, com seu excesso de liberdade, cada tipo de homem pode buscar seu prazer como desejar, convivendo ambiciosos e interesseiros, sem espaço para o filósofo no governo. Na Tirania, o tirano é escravo de seus prazeres, sendo interesseiro por honra e ambicioso por dinheiro, tornando-se, portanto, um escravo.

O Filósofo Basileus, naturalmente, representa a espécie do filósofo, um homem moderado e o melhor modelo para os cidadãos imitarem. Ele vigia as representações das artes miméticas, como a educação pela música.

Platão apresenta no Livro III da República quatro tipos de almas: ouro, prata, bronze e ferro. Aqueles que possuem ouro em sua composição são considerados mais nobres e, por isso, devem governar, auxiliados pelos de prata.

-É muito natural – respondi-. Ouvi, no entanto, o resto do mito. Vois sois efetivamente todos irmãos nesta cidade – como diremos ao contar-lhes a história – mas o deus que vos modelou, àquele dentre vós que eram aptos para governar, misturou-lhe ouro na sua composição, motivo por que são mais preciosos; aos auxiliares, prata e ferro e bronze aos lavradores e demais artífices. Uma vez que sois todos parentes, na maior parte dos casos gerareis filhos semelhantes a vós, mas pode acontecer que do outra nasça uma prole de prata e da prata, uma áurea, e assim todos os restantes, uns dos outros. Por isso deus recomenda aos chefes, em primeiro lugar e acima de tudo, que aquilo em que deve ser melhores guardiões e exercer mais aturada vigilância é sobre as crianças, sobre a mistura que entra na composição das suas almas, e, se a sua própria descendência tiver qualquer porção de bronze ou de ferro, de modo algum se compadeçam, mas lhes atribuam a honra que compete à sua conformação, atirando com eles para os artífices ou os lavradores; e se, por sua vez, nascer deste alguma criança com uma parte de outro ou de prata, que lhe dêem as devidas honras, elevando-os uns a guardiões, outros a auxiliares, como

Fortaleza – Volume 17 – Número 2 – Edição

complementar, 2024

ISSN: 1984-9575



se houvesse um oráculo segundo o qual a cidade seria destruída quando um guardião de ferro ou de bronze a defendesse. (Rep.415 a-c).

Devemos ressaltar que existe mobilidade entre essas classes devido à natureza da alma: "Mas pode acontecer que do ouro nasça uma prole argêntea, e da prata, uma áurea, e assim sucessivamente" (Rep. 415 b). O Filósofo Basileus (Φιλόσοφοι βασιλέυς) pode emergir de qualquer classe social, desde que possua uma alma de ouro e uma aptidão filosófica para governar a pólis. É importante destacar que interpretamos Platão aqui como um filósofo hipotético, que apresenta hipóteses para justificar as injustiças na cidade e possibilidades hipotéticas para alcançar a justiça.

Portanto, Platão não necessariamente desejava mudar as formas de governo presentes no contexto da Grécia Antiga. Ele oferecia uma análise filosófica e hipotética sobre as deficiências e limites de cada forma de governo. Da mesma maneira, o projeto educacional apresentado é pensado como hipotético, sem garantias de que seria de fato utilizado para substituir o modelo educacional existente. Estes são exercícios filosóficos de projetos hipotéticos.

## CONCLUSÃO

Destacamos a preocupação de Platão com a influência da música na educação e no ethos do cidadão, razão pela qual o filósofo determina os tipos de harmonias ou modos musicais, como a Dória e a Frígia, que farão parte de seu projeto de educação para a formação do cidadão virtuoso. Para Platão, o ensino da Μουσική (palavras, harmonia e ritmo) deve iniciar na infância e prosseguir até os vinte anos de idade, assim como as demais ciências propedêuticas - cálculo, geometria, estereometria, aritmética e astronomia - dos vinte aos trinta anos. Estes estudos precedem e auxiliam a ciência dialética, que se desenvolve dos trinta aos trinta e cinco anos, e consiste em buscar a essência das coisas e sua totalidade (Rep. 536d–537d), completando o currículo de estudos do Filósofo Basileus (Φιλόσοφοι βασιλέυς).

A pólis fundada no logos, conforme descrita na República, não pretende transformar todos os cidadãos em músicos no sentido comum - alguém apto a tocar um



instrumento e se exibir - mas mostrar o papel educacional da música na formação para a cidadania. Platão sugere que cada cidadão tenha sua alma moldada conforme a forma de governo: o homem tirânico possui a alma da tirania; o homem democrático, a alma da democracia; o homem oligárquico, a alma da oligarquia; e o homem timárquico, a alma da timarquia.

Não encontramos harmonia em nenhuma dessas formas de governo. Não há espaço para os filósofos nesses governos, por isso Platão propõe fundar sua pólis, começando primeiro pela música. Antes mesmo da ginástica, a música deve moldar a alma do cidadão. Assim como um tintureiro tingem uma lã de modo que ninguém consiga remover sua cor, a justiça não sairá da alma desse cidadão que foi moldado pela música (Rep. 429 d-e). Uma cidade que vive de forma harmoniosa permite que cada cidadão exerça sua função.

Platão demonstra extrema sensibilidade para visualizar não só a importância dos poetas na educação grega - tanto que devem ser vigiados (Rep. 377c) - como também para afirmar que eles não devem ensinar que os injustos são felizes (Rep. 392 b).

- Logo, devemos começar por vigiar os autores de fábulas, e selecionar as que forem boas e proscrever as más. As que forem escolhidas, persuadiremos as mães e as crianças a conta-las as crianças, e a moldar as suas almas por meio das fábulas, com muito cuidado do que os corpos com as mãos. Das que agora se contam, a maioria deve rejeitar-se. (Rep. 377b-c).

Platão não expulsa os poetas, mas permite-lhes que imitem e representem os homens de bem para os jovens na música. Ele determina que se comece com a música, mas não com qualquer música, e sim aquela que harmonize a alma da melhor forma possível. Ele não prioriza a música em relação à ginástica, pois isso tornaria os cidadãos mais fracos; ao contrário, ele inicia o processo educativo com a música, que é fundamental porque "a harmonia e o ritmo penetram fundo na alma e afetam-na mais fortemente, trazendo consigo a perfeição".

Em seu projeto educacional, Platão não abandona a tradição da educação musical com o canto dos poetas. O que ele modifica é exatamente o conteúdo representado e imitado. A imitação (μίμησις) é o fator decisivo no projeto educativo que Platão elabora na República. É por meio da mimesis (μίμησις) que moldamos nossas





almas e definimos nossa essência. Se formos educados ouvindo que a justiça é algo belo e bom, e que é melhor ser justo do que injusto, a virtude se tornará a maior qualidade de nossa alma. Platão encerra a República no livro X, com uma discussão sobre a mimesis (μίμησις) e o Mito de Er, mostrando que os justos são recompensados após a morte, enquanto os injustos são infelizes. Platão sugere que são histórias como a do Mito de Er que os poetas devem ensinar.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRANDWOOD, L. **A Word Index to Plato**. Manchester: Leeds, W. S. Maney & Son Limited, 1976

DES PLACES, É. **Léxique de la Langue Philosophique et Religieuse de Platon**. 2 tirage; Paris: Les Belles Lettres, 1970, 2 v. p. 352.

HAVELOCK, Eric. **Prefácio a Platão**. Tradução Enid Abreu Donbrázsky – Campinas, SP: Papirus 1996

JAEGER, Werner W. **Paidéia: A Formação do Homem Grego**. Tradução: A. M. Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 1986.

KERFERD, G. **O Movimento Sofista**. Trad. Margarida Oliva. São Paulo: Loyola, 2003.

LIDDEL & SCOTT. **Greek-English Lexicon**. Compiled by Henry G. Liddel and Robert Scott. Oxford: Clarendon Press, 1996. CD-ROM.

MARROU, H-IRÉNÉE. **História da Educação na Antiguidade**. Tradução Mário Leônidas Casa-nova. 5 reimp. São Paulo: EPU, 1990.

MOSSÉ, Claude. **O cidadão na Grécia Antiga**.; trad. Rosa Carreira. - Lisboa : Edições 70, 2022.

MOUTSOPOULOS, E. **La Musique dans l'oeuvre de Platon**. Paris: Ed. PUF, 1959.

MURACHCO, Henrique. **Língua Grega: visão semântica, lógica orgânica e funcional**. 1vol3ª ed. São Paulo: Discurso Editorial / Editora Vozes, 2007.



\_\_\_\_\_. **Língua Grega: visão semântica, lógica orgânica e funcional.** 2 vol<sup>3ª</sup> ed. São Paulo: Discurso Editorial / Editora Vozes, 2007.

NASSER, Najat. O ethos na música grega. **Boletim do CPA**, Campinas, nº 4, jul/dez. 1997

PEREIRA, Aires M. R. dos Reis. **A Mousiké: das Origens ao Drama de Eurípedes.** \_ Lisboa: Serviço de Educação e Bolsas/Calouste Gulbenkian, 2001.

PEREIRA, Maria H. R. **Estudos de História da Cultura Clássica.** 6 ed. Lisboa: Fund.Calouste Gubenkian, 1988 (v.1, Cultura Grega)

PLATÃO. **A República.** Introdução, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 12. ed.; Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2010.

SANTOS, José Trindade. **Para ler Platão Alma, cidade, cosmo Tomo III.** Edições Loyolas, São Paulo, Brasil, 2009.

SIQUEIRA, Sávio Lima.. A problemática da Μουσική na educação inicial da República I-III. In: Fragoso, Emanuel Angelo da Rocha. II. Brazil, Vicente Thiago Freire. III Silva, Robert Brenner Barreto da.. (Org.). **Tópicos de filosofia antiga: a atualidade do passado.** 1ed.Fortaleza: , 2024, v. 1, p. 1-290.

SIQUEIRA, Sávio Lima.. Considerações éticas sobre a educação dos poetas proposta por Platão na República III. In: Robert Brenner Barreto da Silva; Emanuel Angelo da Rocha Fragoso; João Emiliano Fortaleza de Aquino. (Org.). **Ética antiga e suas ressonâncias na contemporaneidade.** 1ed.Fortaleza: EdUECE, 2024, v. 1, p. 93-108.

TOMÁS, Lia. **Música e Filosofia: estética musical.** São Paulo: Irmãos Vitale, 2005.